



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.594/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

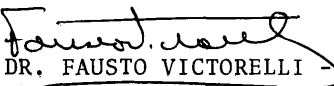
VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4110 03070251.005 - Obras e Instalações...Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação-a Verificar, e servirá para atender despesas com a execução das obras de ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme convênio e aditivo celebrado entre esta Municipalidade e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,
Diretor de Administração.
mcz/.-